

# Manual

## Complemento do Cadastro

### no peticionamento

### Eletrônico – SAJ/PG5

## Sumário

1. Complemento do Cadastro – Introdução .....	3
2. SAJ/PG5 – Solicitação do Complemento de Cadastro .....	3
3. Declaração .....	5
4. Movimentação de Encerramento .....	6
5. Restrições / Regras Gerais .....	7

## 1. Complemento do Cadastro – Introdução

Será disponibilizado um novo serviço no peticionamento eletrônico de primeiro grau do Portal E-SAJ para permitir ao advogado a complementação de cadastro em processos digitais. Através deste serviço o advogado poderá:

- Incluir nova parte;
- Retificar parte;
- Recategorizar documento;
- Mover páginas para novo documento;
- Ordenar os documentos.

## 2. SAJ/PG5 – Solicitação do Complemento de Cadastro

Para solicitação do complemento de cadastro no SAJ/PG5 será necessário utilizar a movimentação configurada para a solicitação de complementação (Inclusão da Parte e/ou Recategorização de Documento e Retificação de Parte). Essa movimentação será lançada através da emissão de documento publicável.

### Movimentação:

Cód.	Descrição
61774	Determinada a Retificação de Partes no Cadastro do Processo Digital
61777	Determinada a Inclusão de Partes no Cadastro do Processo Digital e/ou Recategorização de Doc. Na Pasta do Processo Digital

### Exemplo de Documento:

#### Documento vinculado



Processo Digital n°: 0000031-50.2019.8.26.0003  
Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Seguros Marítimos  
Requerente: Teste Cad Complemento  
Requerido: teste complemento 2

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Roger Spinelli da Silva (Softplan - SP)

Vistos.

Determino ao(à) \* a correção do cadastro processual, no prazo de \* dias, sob as penas da Lei, para:

- 1) Inclusão de \* no polo \* e retificação da parte \*;
- 2) Recategorização dos documentos \* na pasta do processo digital.

Para a inclusão e retificação da parte, bem como a recategorização dos documentos, é necessário acessar a página do Tribunal de Justiça (<http://www.tjspjus.br>) e clicar no menu Petição Eletrônica > Petição Eletronicamente > Petição Eletrônica de 1º grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau.

O manual com os procedimentos necessários para cumprimento da determinação está disponível na página:

<http://www.tjspjus.br/Download/PeticaoEletronico/ManualComplementoCadastroPortal.Pdf>

São Paulo, 22 de julho de 2019.

**Modelo institucional:**

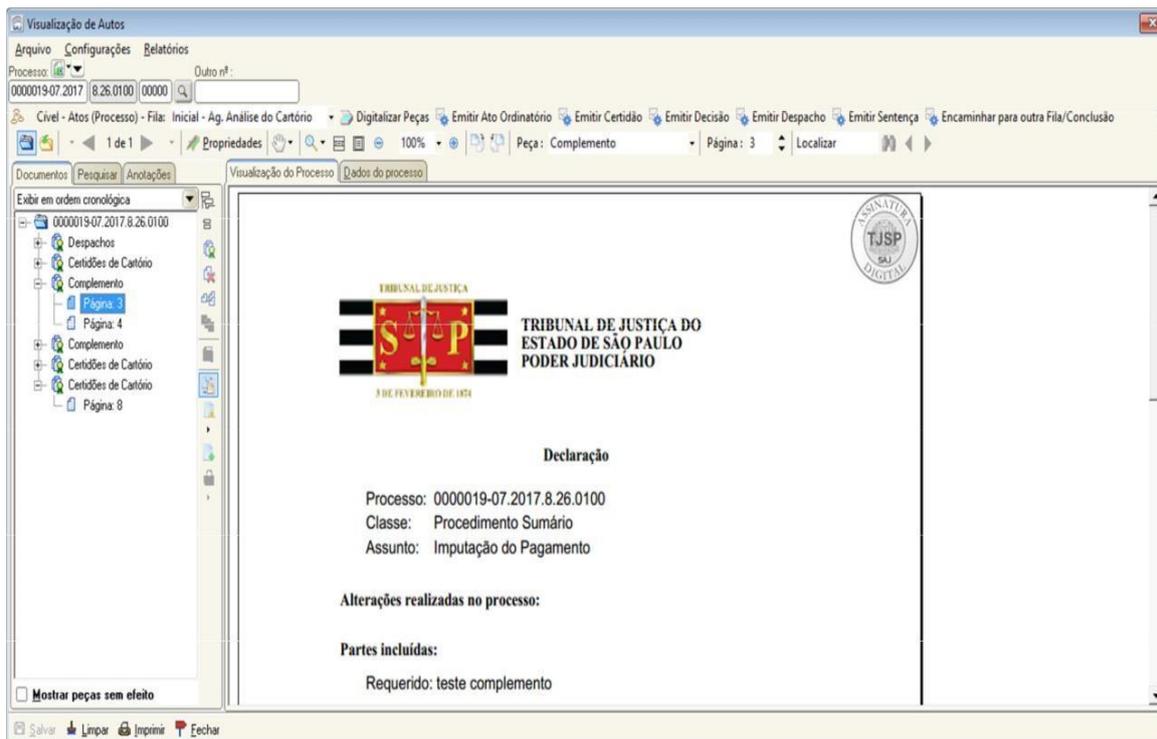
<b>Modelo da Categoria 19 – Decisões</b>		
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Movimentação</b>
504359	Processo Digital – Determinada a Retificação de Partes no Cadastro Processual	61774
504362	Processo Digital – Determinada a Inclusão de Partes no Cadastro Processual e/ou a Recategorização de Documentos na Pasta Digital	61777

**O modelo de código 504359 e a movimentação de código 61774 não se aplicam à retificação de partes com cadastro controlado.**

**3.Declaração**

Na conclusão do complemento de cadastro será gerado automaticamente pelo sistema o documento “Declaração Complemento - Peticionamento Eletrônico”, informando todas as alterações que foram feitas no processo. Essa declaração ficará disponível para consulta nos autos do processo no SAJ/PG5 e Portal E-SAJ, ambos na pasta digital.

### Exemplo da Pasta Digital SAJ/PG5:



## 4. Movimentação de Encerramento

### Encerramento pelo Advogado:

- Quando na assinatura e envio da Declaração o sistema lança no processo a movimentação 61780 - “Complemento do Peticionamento Eletrônico Efetuado” encerrando a atividade.

### Encerramento pelo cartório:

- Caso o advogado não realize o encerramento, o cartório poderá encerrar o complemento de cadastro por atividade disponível no fluxo digital, na fila “Ag. Decurso de Prazo”, botão “Encerrar Complemento do Peticionamento”.

Ao encerrar o complemento pelo Cartório deverá emitir a seguinte certidão:

CERTIDÃO		
Código	Descrição	Movimentação
504365	Processo Digital - Certidão - Decurso de Prazo para Complemento do Cadastro Processual	61785

### Movimentação

Cód.	Descrição
61785	Decorrido Prazo para Complemento do Peticionamento Eletrônico

Ao realizar o encerramento do complemento do cadastro, seja pelo cartório ou pelo advogado, o processo será copiado para a fila “Ag. Análise Complemento Peticionamento” onde constarão os mesmos botões da fila “Ag. Análise do Cartório”.

Obs.: Após o encerramento do complemento de cadastro é gerada a declaração e só será possível incluir e/ou retificar partes novamente se o cartório gerar um novo documento que possua vínculo com a movimentação que solicita a inclusão e/ou retificação da parte.

### 5. Restrições / Regras Gerais

- Só é permitido acesso ao complemento de cadastro aos Advogados representantes dos polos ativo, passivo, terceiro e representante legal;
- Advogados do polo ativo podem incluir / retificar partes para os tipos de participação ativo, passivo, terceiro e representante legal;
- Advogados do polo passivo podem incluir / retificar partes somente para o tipo de participação passivo;
- Advogados do polo terceiro podem incluir / retificar partes somente para o tipo de participação terceiro;
- Não é permitido a inclusão de novos advogados ao processo durante o complemento de cadastro;
- Só é permitido acesso ao complemento de cadastro para processos com a situação “Em Andamento”;
- Não é permitido acesso ao complemento de cadastro para processos em “Grau de Recurso”;
- Não é permitido alterar partes com cadastro controlado;
- Não é permitida a exclusão de parte já vinculadas ao processo;
- Só é permitida a solicitação de complementação de cadastro que inclua a retificação de partes, se pelo menos uma das partes do processo não for controlada pelo Tribunal de Justiça;
- O advogado só pode recategorizar documentos peticionados por ele;

- O advogado poderá recategorizar o tipo de documento, mover páginas para um novo documento e ordenar os documentos;
- Não é permitido recategorizar documentos mais de uma vez;
- Os documentos digitalizados/emitidos pela Unidade Cartorária não podem ser recategorizados;
- Não é permitido inclusão/exclusão do conteúdo dos documentos;
- Não é permitido acesso ao complemento de cadastro para processos com documentos e peças sigilosos;
- O documento “Declaração-Complemento - Peticionamento Eletrônico” é gerado automaticamente pelo sistema;
- São exibidas na Declaração todas as informações incluídas e alteradas pelo advogado. Os dados dos campos que não são alterados/incluídos são exibidos com a informação “Não informado pelo peticionante”;
- Para as partes alteradas e documentos recategorizados são exibidos na Declaração as informações antes e depois da alteração;
- É permitido o complemento de cadastro em processos dependentes com tramitação em apartado e no próprio dependente;
- O complemento fica disponível para todos os Advogados, porém, após realizado por um dos Advogados, a complementação é encerrada.